A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o.:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a antecipação da Sessão Ordinária que se realizaria no dia 03 de outubro, passando a mesma a ser realizada no dia 30 de setembro, sexta-feira, em virtude da realização de Eleições para: Presidente da República, Senadores, Deputados Federais e Estaduais.

ARTIGO 2o.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (27.09.94).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0016/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a linceça do cargo de Vereador ao Sr. Ismael Gregorio, a saber em 30 de setembro de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença está sendo concedida com base no Artigo 22, inciso I da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (25.10.1994).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO No. 0017/94

"Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a linceça do cargo de Vereador ao Sr. Faustino Sibin Filho , a saber em 31 de outubro de 1.994, conforme Atestado Médico em anexo.